

**LEI MUNICIPAL N.º 1.713, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*Cria cargos de Secretários Municipais e altera a Tabela I, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.703, de 7 de agosto de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis, e contém outras providências.*

**PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Secretários Municipais de Turismo, Esporte e Lazer, de Agricultura e Pecuária e de Desenvolvimento, que constarão da Tabela I, do Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.703, de 7 de agosto de 2009, que passa a vigorar com as seguintes redação:

<b>ANEXO I TABELA I SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS</b>		
<b>SIMBOLO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SUBSÍDIO</b>
SB-1	Prefeito	R\$9.200,00
SB-2	Vice-Prefeito	R\$4.600,00
SB-3	Secretário Municipal de Administração e Finanças	R\$2.000,00
SB-3	Secretário Municipal de Educação e Cultura	R\$2.000,00
SB-3	Secretário Municipal de Saúde	R\$2.000,00
SB-3	Secretário Municipal de Assistência Social	R\$2.000,00
SB-3	Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$2.000,00
SB-3	Secretário Municipal de Planejamento e Contabilidade	R\$2.000,00
SB-3	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$2.000,00
SB-3	Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	R\$2.000,00
SB-3	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	R\$2.000,00
SB-3	Secretário Municipal de Desenvolvimento	R\$2.000,00
SB-3	Chefe de Gabinete	R\$2.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de novembro de 2009.

**RENES JOSÉ BORGES PEREIRA**  
Prefeito Municipal